

TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO nº 1146400-66.1998.8.08.0024

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2016, nesta cidade de Vitória, Comarca da Capital, em Cartório, sito no Ed. Fórum Moniz Freire, perante o MM. Juiz de Direito compareceu **Ricardo Biancardi Augusto Fernandes (CPF 100.885.517-09)**, endereço na Av. Eldes Scherrer Souza, 975, sala 1009, Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP 29165-032, nomeado para exercer o encargo de ADMINISTRADORA JUDICIAL da MASSA FALIDA DE HORIZONTE CONSTRUOTRA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ 27.427.665/0001-32), representando a **Biancardi & Capeletti Advogados Associados** (CNPJ 22.994.889/0002-93), tudo conforme despacho de fls.899 proferida nos autos 1146400-66.1998.8.08.0024. O nomeado presta neste momento, em observância ao disposto no artigo 60, §§ , Lei 11.101/05, o compromisso de cumprir os deveres inerentes ao encargo com zelo, dedicação e austeridade, comprometendo-se a manter-se em posição de independência em relação aos sócios da empresa falida, credores e terceiros interessados, dando-se por ciente de que deverá apresentar relatório circunstanciado mensal de suas atividades. O nomeado, ao subscrever o presente termo, nega a existência dos impedimentos previstos no artigo 30, caput e § 1º da Lei 11.101/2005, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar prejuízo da massa, do devedor e dos credores em razão do dolo ou culpa, nos termos do art.32 da Lei 11.101/05. O compromissante declara estar ciente dos termos da Portaria nº 02/2011, deste Juízo. E para constar, lavrei o presente termo que, após lido, vai devidamente assinado por mim Analista Jud. Especial, _____.


Paulo José Lourenço

Juiz de Direito


Compromissante

Biancardi & Capeletti Advogados Associados
na pessoa de Ricardo B. Augusto Fernandes